



## INTOXICADOS

**TRF concede indenização por uso errado de veneno**

Página 2

## ARTIGO

**O desafio de fortalecer a negociação coletiva**

Página 4

## 2022/2026

**Assembleia aprova chapa única para o quadriênio**

Página 3



## EBSERH

# Empregados aprovam proposta mediada no TST e encerram greve

Grande adesão dos empregados à greve e o apoio da população fez com que o TST mediasse o impasse dos ACTs que vinham sendo adiados por mais de 3 anos. Confira a paralisação em detalhes no Facebook e no nosso site.

Fotos: Mario Hashimoto



Do início: empregados, por unanimidade aprovam a greve



Com a superintendente: garantia dos serviços indispensáveis



Após mediação do TST, a maioria diz sim à proposta: vitória!



Comando de greve agradece a participação dos colegas na luta

**E**m assembleia realizada na sexta-feira, dia 30, empregados e empregadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh/HUJM) aprovaram, na íntegra, a proposta mediada no Tribunal Superior do Trabalho (TST) pondo fim a uma greve nacional histórica que uniu trabalhadores e trabalhadoras na luta por acordos coletivos justos. O avanço só foi possível graças a luta da categoria que por nove dias, de Norte a Sul, em 37 hospitais e na sede da empresa, em 20 estados no Distrito Federal, se mobilizou em defesa de seus direitos.

Há a possibilidade de que o julgamento das cláusulas econômicas do acordo coletivo seja pautado no TST já no próximo dia 10 de outubro. O secretário-geral da Condsef/Fenadsef destaca a importância de manter a unidade conquistada ao longo desse processo. "Fortaleçam seus sindicatos e fiquem ligados nas informações que as entidades representativas vão continuar dando sobre a situação dos ACTs", pontuou. "Queremos agradecer também o apoio da população que será a mais beneficiada com o fortalecimento da força de trabalho da Ebserh", destacou o secretário-geral.

**Greve unificada** - A categoria iniciou a greve nacional por tempo indeterminado no último dia 21 (no HUJM, em Cuiabá, teve início no dia 23 devido a prazo legal) completando nove dias de modo crescente na luta por ACTs justos e avanços de negociações travadas há mais de três anos com a direção da empresa.

A manutenção de todas as cláusulas sociais do ACT vigente está firmada em ata com a concordância de alteração em redação de cláusulas já fruto de consenso entre empregados e empresa. O reajuste linear de 22,30% incidindo sobre salário e benefícios, com retroativos considerando o período dos ACTs vencidos, também será apreciado

pelo TST. Ficou estabelecido que a alteração das regras do adicional de insalubridade não será tema de discussão no TST. A concessão de aumento de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos Assistentes Administrativos e aos Técnicos em radiologia após aplicação de reajuste linear também foi ponto firmado em ata. A vigência do acordo será de três anos a contar a partir de março de 2020 até fevereiro de 2023.

**No Júlio Müller** - Empregados e empregadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh/HUJM) referendaram, por unanimidade, a decisão tomada em plenária nacional e paralisaram as atividades a partir do dia 23 por tempo indeterminado.

O comando de greve esteve reunido dia 21 com a superintendente do hospital, Maria de Fátima Carvalho Ferreira para, em comum acordo, garantir a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade em virtude da paralisação.

Já no dia 26, o movimento grevista deu prosseguimento logo pela manhã, dando entrevistas para a Televisão Centro América, afiliada da Rede Globo, em frente ao hospital e em seguida foi distribuída carta à população explicando os motivos da paralisação. Um grupo percorreu as dependências do Júlio Müller no convencimento dos trabalhadores a aderirem ao movimento.

**Vigília** - No dia 29, convocados pela Condsef/Fenadsef, empregados da Ebserh acompanharam com vigília e ato em todos os hospitais a partir das 10 horas, horário de Brasília, a reunião de mediação convocada às pressas pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em virtude do crescimento da paralisação. A categoria considerou a reunião como decisiva no cenário que levou trabalhadores a uma greve por tempo indeterminado, alcançando 37 hospitais e a

sede da Ebserh em 20 estados e no Distrito Federal. A Audiência de Conciliação ocorrida no TST foi considerada resultado da luta vitoriosa.

**Fim da greve** - Animados com o resultado da mediação, foram realizadas assembleias em todo o Brasil onde aprovaram na sexta-feira, 30, na íntegra, a proposta mediada no TST pondo fim a uma greve nacional histórica que uniu trabalhadores e trabalhadoras da Ebserh na luta por ACTs justos. O avanço só foi possível graças a luta da categoria que por nove dias se mobilizou em defesa de seus direitos.

Há a possibilidade de que o julgamento das cláusulas econômicas do acordo coletivo seja pautado no TST já no próximo dia 10 de outubro. O secretário-geral da Condsef/Fenadsef destaca a importância de manter a unidade conquistada ao longo desse processo. "Fortaleçam seus sindicatos e fiquem ligados nas informações que as entidades representativas vão continuar dando sobre a situação dos ACTs", pontuou. "Queremos agradecer também o apoio da população que será a mais beneficiada com o fortalecimento da força de trabalho da Ebserh", destacou o secretário-geral.

**Veja a pauta unificada formalizada junto ao TST**

1) Manutenção de todas as cláusulas sociais do ACT vigente, o qual continuam através de prorrogações, concordando com a alteração da redação das cláusulas 2ª, 4ª, 12ª, 13ª, 14ª, 17ª e 27ª, conforme pactuado na mesa;

2) Reajuste linear de 22,30% (vinte e dois, vírgula trinta por cento), pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, incidindo sobre os salários e benefícios dos empregados públicos da Empresa;

3) Pagamento dos valores retroativos sobre salários e benefícios considerando os respectivos ACTs vencidos;

4) Após o reajuste linear de 22,30% (vinte e dois, vírgula trinta por cento), a Ebserh conceda também aumento de R\$ 600,00, (seiscentos reais) aos Assistentes Administrativos e aos Técnicos em radiologia;

5) Vigência de 3 anos (Março de 2020 a Fevereiro de 2023). (COM CONDSEF/FENADSEF)

**INTOXICADOS -1**

**TRF por unanimidade concede indenização por danos morais**

Exposição ao DDT sem os devidos equipamentos de proteção condena Estado ao pagamento de indenização

Foto: Arquivo



A luta dos sucunzeiros afetados pelo DDT têm total apoio do sindicato

A Quinta Turma do Tribunal Regional Federal (TRF), decidiu, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação nos termos do voto da desembargadora federal Daniele Maranhão, relatora do pedido de indenização por danos morais pela exposição ao DDT quando o agente de endemias Antônio Jair Fidelex, admitido em 17/07/1983, exercia suas atividades na extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (Sucam), tendo passado posteriormente a integrar o quadro de pessoal da Fundação Nacional da Saúde (Funasa) e posteriormente redistribuído ao Ministério da Saúde (MS).

Segundo a relatora, a verificação de dano moral decorrente de exposição desprotegida de agentes públicos de saúde a inseticidas (DDT) e outras substâncias tóxicas, no exercício de suas atribuições funcionais, depende de instrução probatória. Nesse sentido, é assente que, "se já se poderia cogitar de dano moral pelo simples conhecimento de que esteve exposto a produto nocivo, o sofrimento psíquico surge indubitavelmente a partir do momento em que se tem laudo laboratorial apontando a efetiva contaminação do próprio corpo pela substância."

Continuando, a desembargadora disse que "a angústia vivida por

tais agentes de saúde diante da ciência de uma situação potencialmente causadora de graves comprometimentos da saúde justifica a condenação do Estado ao pagamento de indenização por danos morais".

Na ação, o advogado do Sindsep-MT, João Batista dos Anjos, juntou aos autos resultado de análise toxicológica, concluída em 11/07/2007, realizada pelo Instituto H. Pardini - Laboratório Bioclínico Lab. A. Clínicas, comprovando a presença de 1,3 ppb (partes por bilhão) de PP-DDE no organismo do autor.

Ficou decidido que se dá parcial provimento para que seja o autor indenizado por danos morais, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ano de exposição desprotegida a DDT e pesticidas correlatos,

desde o evento danoso, cujo total deve ser apurado por ocasião da liquidação do julgado. Quanto aos juros de mora, sua incidência deve ocorrer a partir do evento danoso, sendo o termo inicial o do resultado do laudo toxicológico.

A princípio, Antônio Jair Fidelex entrou com ação contra sentença alegando a declaração incidental de inconstitucionalidade do art. 12 da Lei no 8.270/1991, pedindo a majoração do adicional de insalubridade em seu grau máximo, com o pagamento das diferenças salariais daí advindas e o pagamento de indenização por alegados danos morais no valor de R\$ 130.000,00 em face de exposição "aos agentes nocivos a sua saúde, em especial a inseticida", mas foi julgada improcedentes os pedidos efetivados nos autos.

**INTOXICADOS - 2**

**Desembargador condena Funasa por contaminação**

O departamento jurídico do Sindsep-MT, através dos advogados João Batista dos Anjos e Adriane Santos dos Anjos entrou com ação contra a Funasa por danos morais reconhecidos e comprovados em favor dos ex-guardas da Sucam, Manoel Martins, Petronilio de Jesus e Nivaldo Deodato Lucena por exposição prolongada de inseticidas. O relator do processo, desembargador federal Carlos Augusto Pires Brandão, do TRF da 1ª Região, disse que no caso em exame, busca-se o pagamento de indenização por danos morais, decorrente da alegada contaminação pela substância dicloro-difenil-tricloroetano (DDT) e outros produtos químicos correlatos que passaram a substituir o DDT, em virtude de exposição durante o exercício de suas funções laborais no Programa do Combate de Endemias, sem o uso de equipamento de proteção individual.

Brandão cita ainda que "a orientação jurisprudencial já sedimentada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, inclusive, pelo sistema de recursos repetitivos, é no sentido de que 'nas ações de indenização por danos morais, em razão de sofrimento ou angústia experimentados pelos agentes de combate a endemias decorrentes da exposição desprotegida e sem orientação ao DDT, o termo inicial do prazo prescricional é o momento em que o servidor tem ciência dos malefícios que podem surgir da exposição, não devendo ser adotado como marco inicial a vigência da Lei no 11.936/09, cujo texto não apresentou justificativa para a proibição da substância e nem descreveu

eventuais malefícios causados pela exposição ao produto químico." (REsp 1809204/DF, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/02/2021, DJe 24/02/2021).

O desembargador conclui que "na fixação do valor da indenização por danos morais inexiste parâmetro legal definido para o seu arbitramento, devendo ser quantificado segundo os critérios de proporcionalidade, moderação e razoabilidade, submetidos ao prudente arbítrio judicial, com observância das peculiaridades inerentes aos fatos e circunstâncias que envolvem o caso concreto. Portanto, o valor da reparação não pode ser ínfimo, para não representar uma ausência de sanção efetiva ao ofensor, nem excessivo, para não constituir um enriquecimento sem causa em favor do ofendido. Em sendo assim, mostra-se razoável e adequado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por ano de exposição desprotegida aos pesticidas, a exemplo do DDT, cujo montante total será apurado na fase de liquidação de sentença".

**Correção monetária e juros de mora** - Em se tratando de responsabilidade extracontratual, os juros de mora devem incidir a partir do evento danoso, nos termos do enunciado da Súmula 54 do STJ. Por sua vez, a correção monetária do valor da indenização deve incidir desde a data do arbitramento, nos termos do enunciado da Súmula 362 do STJ.

A correção monetária do valor da indenização do dano moral e os juros de mora deverão seguir os critérios estabelecidos pelo STF e pelo STJ.

**INTOXICADOS -3**

**Jurídico consegue reparação por uso inadequado do DDT**

O desembargador federal Carlos Augusto Pires Brandão deu provimento à apelação interposta pelos ex-sucunzeiros José Carlos de Campos Filho, José Nunes da Costa e Neuilton Neves de Oliveira em face de sentença que julgou improcedente o pedido de pagamento de indenização decorrente da exposição desprotegida a agentes químicos de alta toxicidade no exercício de atividade laboral.

O advogado do Sindsep-MT, João Batista dos Anjos alega que os danos ocasionados decorrem da exposição prolongada aos diversos tipos de venenos utilizados no passado e no presente, como o DDT, nas campanhas de combate a endemias, e têm natureza continuada, cujos efeitos nocivos se perpetuam no tempo e só tendem a se agravar com o passar dos anos ainda mais sem o uso devido de EPIs, como os laudos dos exames demonstraram.

Em sua alegação, o desembargador disse que "Na fixação do valor da indenização por danos morais inexiste parâmetro legal definido para o seu arbitramento, devendo ser quantificado segundo os critérios de proporcionalidade, moderação e razoabilidade, submetidos ao prudente arbítrio judicial, com observância das peculiaridades inerentes aos fatos e circunstâncias que envolvem o caso concreto. Portanto, o quantum da reparação não pode ser ínfimo, para não representar uma ausência de sanção efetiva ao ofensor, nem excessivo, para não constituir um enriquecimento sem causa em favor do ofendido. Em sendo assim, mostra-se razoável e adequado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por ano de exposição desprotegida aos pesticidas, a exemplo do DDT, cujo montante total será apurado na fase de liquidação de sentença".

**Correção monetária e juros de mora** - Em se tratando de responsabilidade extracontratual, os juros de mora devem incidir a partir do evento danoso, nos termos do enunciado da Súmula 54 do STJ. Por sua vez, a correção monetária do valor da indenização deve incidir desde a data do arbitramento, nos termos do enunciado da Súmula 362 do STJ. A correção monetária do valor da indenização do dano moral e os juros de mora deverão seguir os critérios estabelecidos pelo STF e pelo STJ, respectivamente.

**DESMONTE**

**Governo esvazia Incra para impedir reforma agrária e prejudica a todos**

O atual governo vem promovendo o desmonte de todas as políticas públicas do Brasil. A impressão que se tem é a de que o Governo Bolsonaro recebeu uma ordem para que o país retornasse ao passado pelo caminho do atraso e assim está sendo feito. Como em todas as outras áreas, o governo também está fazendo de tudo para impedir o avanço da reforma agrária no país, em curso desde a criação do Estatuto da Terra, em 1964. Reforma que beneficiaria não só os pequenos agricultores, mas todos os brasileiros e brasileiras que teriam alimentos de melhor qualidade e mais baratos em suas mesas.

Em 2020, Bolsonaro lançou o programa Titula Brasil, que foi regulamentado em fevereiro de 2021 por meio da instrução normativa número 105. Assinado pelo pecuarista e atual presidente do Incra, Geraldo Melo Filho. O programa teve como objetivo facilitar a legalização de terras de grileiros, ladrões que forjam documentos para conseguir a posse de propriedades rurais. Não é à toa que ele passou a ser conhecido com o nome de Invade Brasil.

**Corte de recursos** - No último mês de maio, o Incra fez um comunicado interno informando estar sem verbas e determinou a suspensão de atividades. Em ofício enviado às superintendências regionais, Geraldo Melo Filho traçou um cenário de penúria orçamentária e ordenou que mesmo atividades técnicas de campo, como vistorias, fiscalizações e supervisões, deveriam ter autorização prévia da direção, estando vedadas "quaisquer novas ações a serem iniciadas". Ou seja, o governo retirou recursos do órgão para impossibilitar o seu trabalho. (COM SINDSEP-PE)

Foto: Luciano Aurélio



A Comissão Eleitoral convocou ato solene de posse dos membros do Sistema Diretivo do sindicato

## ELEIÇÃO

# Assembleia Geral aclama chapa única para quadriênio 2022/26

Um único registro foi encaminhado à Comissão Eleitoral, tendo este cumprindo todas as exigências previstas pelo regimento eleitoral e pelo Estatuto do sindicato.

**E**m Assembleia Geral Extraordinária realizada na manhã do dia 9, na sede do sindicato, filiados e filiadas aclamaram a única chapa inscrita para o quadriênio 2022-2026 do Sindsep-MT.

A chapa "Sindsep Independente, de Luta e Democrático", foi a única inscrita dentro do prazo legal estabelecido pelo Edital de Eleições 2022, tendo como cargo de presidente, Carlos Alberto de Almeida.

Já na parte da tarde, a Comissão Eleitoral, tendo como presidente Maurício Rattacaso Júnior convocou ato solene de posse dos membros do Sistema Diretivo do sindicato.

No Estatuto do Sindsep-MT, aprovado no XII Congresso, no Capítulo XIII – Das Eleições, Art. 66, Parágrafo Único diz o seguinte: "Havendo apenas uma única chapa apta ao pleito, na data prevista para realização das eleições, a Comissão Eleitoral convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, declarando eleitos todos os membros da chapa, designando dia e hora para a posse da direção, garantindo a participação de todos que manifestarem interesse."

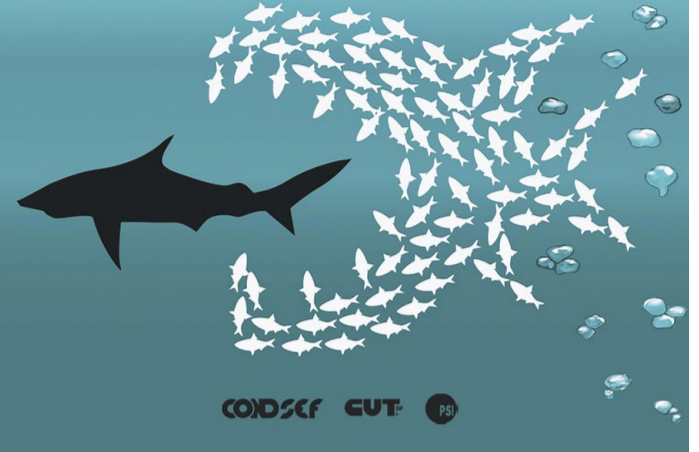
A chapa "SINDSEP INDEPENDENTE, DE LUTA E DEMOCRÁTICO" ficou com a seguinte composição:

**Presidente:** Carlos Alberto de Almeida; **Vice-Presidente:** Elias Belisário de Araújo; **Secretaria Geral:** Fernando Pivetta; **Adj. Secretaria Geral:** Zeni Salete Boff; **Secretaria de Finanças:** Gildásio Ferreira Gomes; **Adj. Secretaria de Finanças:** Silvia Cléia Aires Ferreira; **Secretaria de Administração:** Enildo Gomes; **Adj.**

**Secretaria de Administração:** Nelso Fortunato Ojeda; **Secretaria Para Assuntos Jurídicos:** Damásio de Souza Pereira; **Adj. Secretaria Para Assuntos Jurídicos:** Rosana Luzia Gomes da Costa; **Secretaria de Formação e Política Sindical:** José Olímpio da Silva Neto; **Adj. Secretaria de Formação e Política Sindical:** Eliete Julia Sala Santin; **Secretaria do Interior:** Benedito Assis da Silva; **Adj. Secretaria do Interior:** Albir Alves de Brito; **Secretaria de Imprensa e Comunicação:** Gilmar Campos Soeiro; **Adj. Secretaria de Imprensa e Comunicação:** Adilson Benke; **Secretaria de Aposentados e Pensionistas:** Izael Santana da Silva; **Adj. Secretaria de Aposentados e Pensionistas:** Elza Barbosa dos Santos; **Secretaria da Saúde do Trabalhador:** João de Deus da Silva Filho; **Adj. Secretaria da Saúde do Trabalhador:** Celso Alfredo Simon; **Secretaria dos Anistiados e Demitidos:** Joacira Santana Rodrigues de Almeida; **Adj. Secretaria dos Anistiados e Demitidos:** José Maria Silva e Arruda; **Secretaria de Cultura, Raça e Etnia:** Manoel Martins; **Adj. Secretaria de Cultura, Raça e Etnia:** Idivaldo Bernardes de Oliveira; **Secretaria dos Empregados em Empresas Públicas:** Joilson Ruas do Nascimento; **Adj. Secretaria dos Empregados em Empresas Públicas:** Sandra Cristina Ribeiro; **Suplentes de Direção:** I - Deusdete Cabral; II - Rosina Almeida Paiva; III - Divina de Oliveira Santos; IV - Aderbal Castro de Queiroz; V - Donato Ferreira da Silva; VI - Jacira Weis. **Conselho Fiscal - Membros Efetivos:** I - João Sebastião Alves Pereira; II - Benedita Vandinéia de Oliveira; III - Edmilson Lourenço Máximo; **Suplentes do Conselho Fiscal:** I - Geovano Santos Moreira; II - Ademar Viana dos Santos; III - João Martins de Souza.

## QUEM FAZ A FORÇA DO SEU SINDICATO É VOCÊ

A luta que a gente perde é a luta que a gente não faz



**V**ivemos momentos difíceis no Brasil nos últimos anos. Ataques a direitos, instituições sendo ameaçadas, o que não é diferente com nossos sindicatos, federações, confederações e centrais.

Não existe democracia sem sindicatos. É fundamental que se garanta o direito da classe trabalhadora se organizar. Os sindicatos são a trincheira principal na defesa de nossos direitos, das políticas e dos serviços públicos.

Em momentos de ataques permanentes somos nós que levantamos nossa voz e erguemos a cabeça, sempre na linha de frente da luta em defesa da democracia e dos direitos da classe trabalhadora.

Esse é nosso dever e nosso papel. Mas é preciso que os sindicatos se fortaleçam. Não há outro caminho senão o da participação e atuação direta da própria classe trabalhadora.

Procure o **Sindsep-MT**. Participe da construção e organização da luta em defesa de seus direitos.

Os sindicatos são a voz da categoria. Não fique calado. Só na unidade e mobilização somos capazes de assegurar que direitos conquistados a duras penas sejam mantidos e possamos avançar em outras conquistas.

A luta que a gente perde é a luta que a gente não faz. FILIE-SE. (FONTE: CONDSEF)

**SERVIX**  
Administradora de Benefícios

Conheça a **SERVIX SAÚDE**

**UM POUCO SOBRE A SERVIX**  
Uma empresa consolidada com mais de 12 anos de atuação no mercado de Saúde Suplementar, registrada na ANS sob o número 41760-2.

Contamos com uma equipe especializada em disponibilizar planos de saúde, odontológicos e seguro de vida, registrados pela ANS, que atendem a sua necessidade e se encaixam no seu estilo de vida.

- Planos sem taxa de adesão
- Planos mais vantajosos que o mercado
- Planos sem coparticipação
- Atendimento nacional
- Desconto em medicamentos

**Carlos Alberto**  
(65) 9.9968-4677  
CARLOS.ALMEIDA02@HOTMAIL.COM  
WWW.SERVIXSAUDE.COM.BR

## Expediente

# o compromisso

Boletim informativo do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Mato Grosso

Rua Dr. Carlos Borralho nº 82, bairro Poçoão. CEP 78.015-630 - Cuiabá-MT  
Telefone: (65) 3023-9338/3023-7000 - email: contato@sindsepmt.org.br  
Jornalista responsável: Mário Hashimoto DRT 200/MT  
E-mail: mhashi104@yahoo.com.br  
Editoração eletrônica: Oficina A-104

## DIRETORIA EXECUTIVA TRIÊNIO 2019/2022

**Presidente:** Carlos Alberto de Almeida; **Vice-Presidente:** Elias Belisário de Araújo; **Secretaria Geral:** Fernando Pivetta; **Adj. Secretaria Geral:** Damásio de Souza Pereira; **Secretaria de Finanças:** Gildásio Ferreira Gomes; **Adj. Secretaria de Finanças:** Luciano Marcio Gazzani; **Secretaria de Administração:** Enildo Gomes; **Adj. Secretaria de Administração:** Nelso Fortunato Ojeda; **Secretaria para Assuntos Jurídicos:** Maurício Alves Rattacaso Júnior; **Adj. Secretaria para Assuntos Jurídicos:** Edilson César Cunha; **Secretaria de Formação e Política Sindical:** José Olímpio da Silva Neto; **Adj. Secretaria de Formação e Política Sindical:** Cícero José da Silva; **Secretaria do Interior:** Benedito Assis da Silva; **Adj. Secretaria do Interior:** Albir Alves de Brito; **Secretaria de Imprensa e Comunicação:** Gilmar Campos Soeiro; **Adj. Secretaria de Imprensa e Comunicação:** Celso Alfredo Simon; **Secretaria de Aposentados e Pensionistas:** Izael Santana da Silva; **Adj. Secretaria de Aposentados e Pensionistas:** Conceição Corrêa Costa Itacaramby; **Secretaria da Saúde do Trabalhador:** João de Deus da Silva Filho; **Adj. Secretaria da Saúde do Trabalhador:** Aderbal Castro Queiroz; **Secretaria dos Anistiados e Demitidos:** Joacira Santana Rodrigues de Almeida; **Adj. Secretaria dos Anistiados e Demitidos:** Selmo Jacinto de Oliveira; **Secretaria de Cultura, Raça e Etnia:** Manoel Martins; **Adj. Secretaria de Cultura, Raça e Etnia:** Idivaldo Bernardes de Oliveira; **Secretaria dos Empregados em Empresas Públicas:** Joilson Ruas do Nascimento; **Adj. Secretaria dos Empregados em Empresas Públicas:** Sandra Cristina Ribeiro; **Suplentes de Direção:** I - Deusdete Cabral; II - Rosina Almeida Paiva; III - Sergio Balbino Ferreira; IV - Zózimo Matias de Amorim; V - Neuza Divina de Jesus; VI - Jacira Weis. **Conselho Fiscal - Membros Efetivos:** I - João Sebastião Alves Pereira; II - Benedita Vandinéia de Oliveira; III - Edmilson Lourenço Máximo; **Suplentes do Conselho Fiscal:** I - Geovano Santos Moreira; II - Ademar Viana dos Santos; III - João Martins de Souza.



O nosso sindicato continua com campanha de filiação de servidores, da ativa, aposentados e pensionistas. Um dos principais motivos de ser filiado é ser representado. Quanto maior o número de filiados (as), mais forte estaremos na luta por benefícios e contra retirada de seus direitos. A sindicalização é a consciência de classe fundamental ao fortalecimento da categoria e do sindicato. A hora é essa! Filie-se você também.

ARTIGO

O DESAFIO DE FORTALECER A NEGOCIAÇÃO COLETIVA

A negociação coletiva envolvendo a representação sindical dos trabalhadores e a representação dos empregadores é um dos direitos fundamentais no trabalho definidos pela OIT (Organização Internacional do Trabalho).

CLEMENTE GANZ LÚCIO\*

A organização e funcionamento da negociação coletiva compõe o sistema de relações de trabalho e/ou sistema de relações sindicais.

Cada país estrutura seu sistema segundo a cultura laboral e o sistema institucional e democrático próprio, de tal modo que não se pode falar em “modelo geral”, pois, cada experiência nacional é única.

O que se pode apreender das experiências é a variedade de tratamento para os elementos comuns presentes em todas as experiências, tais como: a forma como se dá a representação das partes interessadas (trabalhadores e empregadores); o poder normativo delegado aos contratos coletivos (setoriais e por empresa); os âmbitos de negociação, mais amplos ou mais restritos; as formas de tratar os impasses, as greves; os mecanismos de solução dos conflitos; a relação entre os contratos coletivos e a legislação trabalhista geral.

Classicamente, as negociações coletivas tratam das relações de trabalho que con-

figuram vínculo de emprego com o setor privado (empresas e organizações) e com o Estado (servidores públicos). O objeto da negociação coletiva são as regras relacionadas aos salários, as formas de remuneração (auxílios alimentação, transporte, educação, PLR (Participação nos Lucros e Resultados), etc, as regras relacionadas à jornada, hora extra, adicional noturno ou insalubridade; às condições de trabalho em termos de saúde e segurança, entre inúmeras outras que conformam o padrão das relações de trabalho.

Fortalecer a negociação coletiva e a capacidade de representação sindical como instrumentos coletivos de regulação são elementos essenciais para tratar das mudanças no sistema produtivo, para responder

aos objetivos de flexibilidade que empresas e organizações buscam e para garantir as proteções dos empregos que os trabalhadores almejam. A história econômica evidencia que a negociação coletiva organizada em um sistema de relações de trabalho, com ampla base de cobertura, favorece a um bom desempenho do mercado de trabalho.

Entretanto, cabe observar que no Brasil, desde a reforma trabalhista de 2017 – Lei 13.467, a negociação coletiva vem continuamente sendo desprestigiada em favor das tratativas individuais com os contratantes. O poder de representação coletiva dos sindicatos está sendo limitado ou eliminado.

Há redução da cobertura das negociações coletivas porque as novas normas assim o fazem, porque a terceirização e ou-

tras formas de contratação (PJ, autônomos, etc.) excluem esses trabalhadores da representação sindical, porque a tecnologia (aplicativos e plataformas) tem transformado cada trabalhador em uma unidade desvinculada dos sistemas de relações laborais.

Isso amplia o contingente desprotegido justamente porque são formas não padronizadas para o sistema de relações de trabalho que recepciona o assalariamento.

O que se observa, aqui e no mundo, é a ampliação das desigualdades sociais e econômicas, mais desproteção e vulnerabilidade no emprego.

Projetar o futuro e fazer novas escolhas que apostem no desenvolvimento sustentável inclui fortalecer o diálogo social capaz de tratar as relações de trabalho como componente estruturante do modelo de crescimento econômico e de distribuição dos resultados do trabalho de todos, de inclusão pelo emprego, de crescimento dos salários e da demanda na economia.

Cabe projetar sindicatos fortes com capacidade de representação da diversidade de formas de ocupação e de relações de trabalho, com negociação coletiva capaz de tratar dessa diversidade ocupacional e gerar proteção laboral para todos, no contexto de um mundo do trabalho em transformação.

(\* ) SOCIOLOGO, ACESSOR DO FÓRUM DAS CENTRAIS SINDICAIS, CONSULTOR, EX-DIRETOR TÉCNICO DO DIEESE (2004-2020).



FELIZ MÊS DE OUTUBRO ANIVERSÁRIO

NOME	DIA
ADALTON CARLOS DE MORAIS	16
ADEMALDO MARQUES DAS NEVES	01
ADIVANE MÀRCIA BARACAT	04
ADRIANA FONSECA BARBOSA	10
ALCIDES LIMA	01
ALIRIO ARTUR GUIMARÃES	20
ALMERINDA APARECIDA SILVA FELFILI	07
ANA CAROLINA DE LARA	15
ANA CLARA DE OLIVEIRA	22
ANA GONÇALINA DE PAULA	27
ANTONIO FERNANDES DE MELO	02
ANTONIO FLORIZEL DE ARRUDA	09
ANTONIO SANTANA DO ESPIRITO SANTO	03
ARISTIDES GONÇALVES DE MORAES	29
ARTUR ALVES DÀ FONSECA	20
AURELIO NEZINHO DE ARRUDA	16
BENEDITA LEONIL GODOY LEITE	24
BENTA DUARTE COSTA	12
BRUNA LETICIA DE ASSIS E SILVA	22
CARLOS ROBERTO INACIO GONÇALVES	24
CASSIA DE FATIMA ALVES DIAS CAMARGO	12
CELSO ALFREDO SIMON	15
CELSO DE ARRUDA	11
CELSO GOMES GUIMARÃES	09
CICERO DIAS MOREIRA	21
CLAYTON JESUS DE OLIVEIRA SALES	21
DANIEL OLIVEIRA DE QUEIROZ	18
EDGAR DARIO PINTO	25
EDIVALDO FERREIRA GOMES	14
EDNA DOS ANJOS BENEVIDES	10
EDNEIA MARIA DE CAMPOS	14

ELINETE LAURENÇO DE FREITAS GOMES	16
ELIONETH ATILA DE AGUIAR	05
ELZA DE FÁTIMA PEREIRA	13
ENIO GRIEBLER	14
EROTIDES MARIA DA SILVA	06
EROTILDES PEREIRA LEMES	06
EVANDRO RODRIGUES SOARES	26
FRANCISCA DE BRITO NANI	17
FRANCISCO CRIZANTO DELUQUI	25
FRANCISCO GALDINO DE ALENCASTRO	15
FRANCISCO RODRIGUES COIMBRA	05
GARIBALDI OLIVEIRA PINTO	02
GIVALDO LIMA	30
GRACE EMANUELLE G. D. ROCATTO	22
HILDO DA SILVA NOGUEIRA	07
IZAURA PINTO DO ESPIRITO SANTO	29
JACIRA WEIS	12
JAIR FRANCISCO SERPA	04
JAMES KIRIOS DE OLIVEIRA NOBRE	09
JANAINA TOSHIE RODRIGUES MARUYAMA	26
JEOVAR PEREIRA DE SOUZA	30
JOANA FONSECA DE FIGUEIREDO	21
JOAO BOSCO DE MORAES	30
JOAO CARLOS JANSSON	08
JOAQUIM ADEMIR DA SILVA	26
JOAQUIM LUIZ DE FIGUEIREDO	22
JOSE ANTONIO DE AMORIM	19
JOSE DOMINGOS DA SILVA FILHO	29
JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA	28
JOSE LUIS GONCALVES	11
JOSE RICARDO DE SOUZA	01
JULIANO LOPES LELLIS	23
JUSTINA LEITE MENDES	26
KELCIANE IURUPE RODRIGUES	25
LAERTE DE JESUS FREITAS	27
LAURIEL FRANCISCO DA SILVA	04
LAURO DIAS FERREIRA	31
LOURACI ARRUDA DA SILVA	04
LUCIO JOSE DA SILVA	25
MANOEL BATISTA DA MATA	30

MANOEL DAS GRACA E SOUZA	26
MARCIA ALVES DA SILVA AIRES	18
MARCIA REGINA THIAGO	16
MARGARIDA MARIA DE MELLO E BARROS	18
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	10
MARIA IRACEMA SILVA DE PAULA	26
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVEIRA	18
MARIA ODILZA BATISTA REDEZ	26
MARILUCIA DA SILVA	08
NICODEMO MARCIANO CARDOSO	18
NIVALDO DEODATO LUCENA	05
ODILON ALVES	23
PEDRO HENRIQUE DE FRANÇA	19
PLACIDA COSME DA SILVA	05
PLACIDO MANOEL DE ALMEIDA	05
RAIMUNDO ANGELINO DE OLIVEIRA	03
RAISSA MARIAH FERRAZ MOREIRA	22
RAQUEL GOMES SOARES DE MATOS	01
REGINALDO JOSE DE CARVALHO	27
REGINALDO LUIZ DE SANTANA JUNIOR	23
RENATA REIS REGIS	22
ROSANGELA DE MEDEIROS SIQUEIRA	23
ROZANGELA DOS REIS ALMENDRO	05
SABINO ALVES DA SILVA	30
SELVINO FERREIRA DOS SANTOS	12
SERGIO WILSON DE OLIVEIRA	16
SILVIO DOS SANTOS SILVA	13
SUELI GONÇALVES MONEA	27
TELMA GUSMAO OLIVEIRA	20
TEREZA SOKOLOWSKI	08
VALDECI ROSA DOS SANTOS EVANGELISTA	07
WALTER CORREA	19
WANEIA LUCIA SILVEIRA DA SILVA	28